



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº** 090 / 2008.  
*de 29/02/2008*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar através de Decreto o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde, com base no art. 11, § 2º, da Lei municipal nº 1.999, de 10 de outubro de 2007, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a formalizar o ato de aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde, em cumprimento ao determinado no art. 11, §2º da Lei municipal nº 1999/ 2007, através de DECRETO.

**Art. 2º** - O DECRETO de aproveitamento será instruído, necessariamente, com a indicação dos Agentes Comunitários de Saúde, informando-se as micro-regiões onde desempenharão suas funções.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder eventuais correções ou retificações no ato de aproveitamento dos Agentes Comunitários também por DECRETO.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 28 de Fevereiro de 2008.

**CIENTE**

**APROVADO**

Constou do expediente da Sessão

1ª VOTAÇÃO

do dia 06 / 03 / 2008

Em, 13 / 03 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

**EDMILSON DE SOUZA BITTENCOURT**

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Presidente

= Prefeito em Exercício =

Presidente

**APROVADO**

De Justiça e Redação

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 06 / 03 / 2008

Em, 18 / 03 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Presidente

Presidente